



**LEI ORDINÁRIA Nº 832 de 25 de março de 2025**

**Fixa nova tabela de valores de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Arapuá/MG e dá outras providências.**

O povo do Município de Arapuá-MG, por iniciativa da Mesa Diretora, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte e promulgo Lei:

**Art. 1º 1º** Fica fixada nova tabela de valores de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Arapuá/MG, passando o **Anexo I, da Lei Municipal nº. 709, de 09 de maio de 2019** a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO I**

**TABELA COM OS VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>Tipo de diária</b>	<b>Destino</b>	<b>Valor R\$</b>	
<b>DIÁRIA INTEGRAL</b>	Belo Horizonte e Grandes Centros Mineiros*	Vereadores	R\$ 750,00
		Servidores	R\$ 750,00
	Cidades mineiras de médio e pequeno porte*	Vereadores	R\$ 400,00
		Servidores	R\$ 400,00
	Outros Estados	Vereadores	R\$ 1.000,00
		Servidores	R\$ 1.000,00
<b>DIÁRIA PARCIAL</b>	Belo Horizonte e Grandes Centro Mineiros*	Vereadores	R\$ 250,00
		Servidores	R\$ 250,00
	Cidades mineiras de médio e pequeno porte	Vereadores	R\$ 100,00
		Servidores	R\$ 100,00
	Outros Estados	Vereadores	R\$ 250,00
		Servidores	R\$ 250,00

\*Entende-se como "grandes centros", os municípios com mais de R\$ 400.000 (quatrocentos mil habitantes).



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá-MG, 25 de março de 2025.

EMILIO DOS SANTOS BOAVENTURA  
GONDIN:08880920677

Assinado de forma digital por EMILIO DOS SANTOS BOAVENTURA  
GONDIN:08880920677

**Emílio dos Santos Boaventura Gondin**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_